

# **AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 8 / SI / 2012**

## **SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)**

### **PROGRAMA ESTRATÉGICO +E+I**

#### **PROJETOS DE I&DT EMPRESAS EM CO-PROMOÇÃO**

Nos termos do [Regulamento do SI I&DT](#), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes e divulgados através dos respetivos sítios na Internet.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### **1. Objetivos e Prioridades**

O presente Aviso insere-se nas prioridades das políticas públicas de apoio à inovação, materializadas no Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação (+E+I) visando a intensificação do esforço nacional de I&DT e a criação de novos conhecimentos com vista ao aumento da competitividade das empresas.

As candidaturas ao presente Aviso devem respeitar a projetos de I&DT realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades do SCT, e liderados por empresas, compreendendo atividades de investigação intelectual e industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

No atual contexto económico, a orientação do investimento em favor das atividades transacionáveis e a consequente orientação das empresas portuguesas para os mercados externos, constitui prioridade evidente não podendo deixar de determinar o sentido da desejada focalização dos instrumentos do QREN de estímulo à competitividade empresarial.

## 2. Tipologia de Projetos a Apoiar

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de “Projetos em Co-promoção” inscrita na tipologia “I&DT Empresas” (subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI I&DT).

## 3. Condições de Acesso

Para além do estabelecido no Regulamento do SI I&DT, os projetos deverão observar adicionalmente as seguintes condições:

### a) Projetos apresentados em concursos anteriores

Não poderão ser objeto de candidatura no âmbito do presente Aviso:

- os projetos apresentados nos anteriores concursos do SI I&DT, em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- projetos cujas empresas líder ou copromotoras tenham outros projetos aprovados no âmbito de anteriores concursos dos SI QREN incluídos na Bolsa de Descativação de Incentivos (BDI), nos termos da [Orientação de Gestão \(OG\) n.º 10/2011](#) e que não regularizem a sua situação até à data da candidatura. O promotor pode consultar a tramitação dos seus projetos e verificar se algum deles se encontra incluído na BDI, utilizando a sua *password* de acesso no sítio:

<http://www.pofc.qren.pt/projectos/consulta-de-projectos>.

### b) Certificação de PME

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)).

### c) Articulação com o FEADER e restrições setoriais

No âmbito do presente Aviso devem ser tidas em consideração as delimitações previstas no [protocolo de articulação entre o FEDER \(Sistemas de Incentivos\) e o](#)

[FEADER \(PRODER\)](#), das quais se destaca a alínea c) do ponto 1.1 (Campo de Intervenção do FEADER).

**d) Limite às candidaturas a submeter por promotor**

Ao abrigo do presente Aviso cada empresa apenas poderá ser promotor líder de uma única candidatura em cada uma das Fases de concurso definidas no ponto 8.

**e) Investimento mínimo a assegurar pelo promotor líder**

A empresa líder deve assegurar pelo menos 30% do investimento elegível do projeto.

**f) Efeito difusão**

Projetos realizados em regiões Convergência (Norte, Centro e Alentejo) com investimentos de entidades do SCT localizados em regiões fora da Convergência (Lisboa e Algarve) apenas serão elegíveis se eventuais direitos de propriedade industrial e/ou intelectual resultantes do projeto forem detidos pelas empresas e/ou entidades do SCTN com investimentos localizados nas regiões Convergência.

## 4. Âmbito Territorial

Todas as regiões NUTS II do Continente.

As candidaturas de projetos liderados por empresas cujos investimentos estejam localizados na Região NUTS II de Lisboa ou na Região NUTS II do Algarve não deverão incluir investimentos localizados noutras NUTS II.

## 5. Despesas Elegíveis

Além das restrições à elegibilidade de despesas previstas no Regulamento do SI I&DT e em Orientações Técnicas específicas, estabelecem-se ainda os seguintes princípios:

- a) No caso das despesas previstas nas alíneas e) e f) do n.º 1 do Art.º 11.º do regulamento do SI I&DT apenas se considera como despesa elegível o valor das amortizações correspondentes à imputação durante o período da sua utilização no projeto;

- b) No que respeita a despesas com deslocações e estadas, só são consideradas elegíveis as que comprovadamente resultem de necessidades estritamente relacionadas com atividades de cariz científico e de desenvolvimento tecnológico do projeto;
- c) Os investimentos das entidades do SCTN realizados em regiões fora da Convergência (Lisboa ou Algarve) mas inseridos em projetos liderados por empresas cujos investimentos estejam localizados nas regiões Convergência (Norte, Centro e Alentejo) têm as correspondentes despesas elegíveis limitadas ao valor das despesas elegíveis das empresas realizadas nas regiões Convergência;
- d) No apuramento das despesas elegíveis com pessoal técnico do promotor, aquisição de serviços a terceiros e consultoria, a afetação temporal ao projeto deve ser expressa com referência ao equivalente ao n.º de pessoas imputadas a tempo integral por mês, arredondado a uma casa decimal.

Para os projetos enquadrados nos PO Regionais do Alentejo e Algarve, o limite mínimo de despesa elegível é de 75 mil euros.

## **6. Data Limite para Elegibilidade de Despesas**

A data limite para elegibilidade de despesas é 30 de junho de 2015.

## **7. Limite de Incentivo por Projeto e Taxa de Incentivo das Entidades do SCT**

Para efeitos de apuramento do incentivo devem ser observadas as seguintes disposições:

- a) O incentivo máximo a atribuir por projeto é de 1 milhão de euros, no caso de projetos inseridos no POFC, e de 500 mil euros relativamente a projetos enquadrados nos PO Regionais. Em casos excepcionais e mediante fundamentação apresentada pelos promotores, admitidos pelas Autoridades de Gestão em função do mérito e complexidade científica e tecnológica do projeto, estes limites podem ser aumentados para 3 milhões de euros e 1 milhão de euros, respetivamente, no caso do POFC e dos PO Regionais.
- b) No caso de projetos financiados ao abrigo da regra do efeito difusão, a taxa de incentivo aplicável aos investimentos das entidades do SCTN realizados em regiões

fora da Convergência (Lisboa ou Algarve) corresponde à média ponderada das taxas de incentivo aplicadas às empresas promotoras.

## 8. Prazo para a Apresentação de Candidaturas e Data Limite para Comunicação da Decisão aos Promotores

Com objetivo de simplificar o processo de decisão e introduzir um maior planeamento no acesso aos apoios disponíveis às PME, estabeleceu-se neste Aviso uma metodologia de receção de candidaturas de forma contínua até final do QREN, com decisões faseadas. Desta forma, no âmbito deste Aviso, fica estabelecido o seguinte plano por fases para apresentação de candidaturas e respetivas datas de comunicação da decisão aos promotores:

	Datas		
	Início Receção de Candidaturas	Fim Receção de Candidaturas	Comunicação da Decisão ao Promotor
Fase I	12-Out-12	15-Nov-12	25-Fev-13
Fase II	16-Nov-12	12-Mar-13	24-Jun-13
Fase III	13-Mar-13	30-Ago-13	06-Dez-13

As Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão suspender a receção de candidaturas a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no ponto 11 com uma antecedência mínima de 3 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

Eventuais ajustamentos, julgados pertinentes, aos termos e condições agora estabelecidos para este Aviso, serão divulgados nos locais definidos no ponto 11, antecipadamente face ao início de cada fase para apresentação de candidaturas.

Para efeitos do presente Aviso, o ano pré-projeto relativo às Fases I e II corresponde ao exercício económico de 2011 e o relativo à Fase III a 2012.

## 9. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projeto

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinada através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,45A + 0,25B + 0,20C + 0,10D$$

onde:

- A = Inovação e qualidade do projeto
- B = Aderência à estratégia e contributo para a competitividade da(s) empresa(s) promotora(s)
- C = Adequação da composição do consórcio à implementação do projeto
- D = Contributo para a competitividade territorial.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projeto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação igual ou superior a 3 em cada critério de seleção bem como uma pontuação final igual ou superior a 3,00, sendo os projetos a apoiar selecionados até ao limite da dotação orçamental definida no ponto 10 do presente Aviso e, em caso de igualdade, em função da data de entrada da candidatura.

Para o PO Algarve aplicam-se as regras de elegibilidade descritas no parágrafo anterior, com exceção do critério A que poderá registar uma pontuação inferior a 3.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto.

Quando o Mérito do Projeto aferido em sede de avaliação pós-projeto for inferior ao que determinou a seleção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

## 10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afeta ao presente Aviso é de **25,7** milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
Factores de Competitividade	15.000
Regional do Norte	2.000
Regional do Centro	3.200
Regional de Lisboa	2.500
Regional do Alentejo	1.500
Regional do Algarve	1.500
<b>Total</b>	<b>25.700</b>

A dotação orçamental afeta por cada Programa Operacional que não for comprometida na Fase I transitará para a fase seguinte e assim sucessivamente até ao seu esgotamento, podendo as Autoridades de Gestão reforçar a dotação em concurso.

## 11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e orientações técnicas e de gestão aplicáveis, estão disponíveis na página [Incentivos às Empresas](#) do portal do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade, bem como nos sítios dos Programas Operacionais Regionais do QREN e dos Organismos Intermédios envolvidos.

O presente Aviso foi objeto de análise pelos membros da Comissão de Seleção e remetido para informação ao IFDR.

Rede Incentivos QREN, 12 de outubro de 2012

Gestor do PO Temático Fatores de  
Competitividade

**Franquelim Alves**

Gestor do PO Regional do Norte

**José Manuel Duarte Vieira**

Gestor do PO Regional do Centro

**Pedro Manuel Saraiva**

Gestor do PO Regional de Lisboa

**Eduardo Brito Henriques**

Gestor do PO Regional do Alentejo

**António Costa Dieb**

Gestor do PO Regional do Algarve

**David Santos**